

**PORTARIA IBICT Nº 136, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Estabelece critérios para seleção de ampla concorrência e contratação de bolsistas em projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

**O DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pela Portaria/Casa Civil/PR nº 2.593, de 22 de junho de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTI nº 7.054, de 24 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios para seleção de ampla concorrência e contratação de pesquisadores bolsistas em projetos de pesquisa, junto a fundações de apoio, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

Art. 2º A Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (COPAV) será responsável pelo acompanhamento e execução das ações definidas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A seleção dos pesquisadores bolsistas deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - as vagas abertas para ampla concorrência deverão ser divulgadas no site oficial do Ibict ([www.ibict.br](http://www.ibict.br)) em página própria;

II - os currículos dos candidatos deverão ser enviados via ferramenta de banco de currículos, conforme instruções descritas na vaga;

III - a seleção deverá ser pautada utilizando os critérios de pontuação por titulação e experiência e, quando necessário, entrevista; e

IV - em caso de empate, caberá ao coordenador definir o selecionado, de acordo com as demandas da contratação.

Parágrafo único. Caso o coordenador opte por fazer a indicação de um pesquisador para integrar o projeto, tendo em vista demandas especializadas do projeto de pesquisa, este poderá encaminhar o currículo diretamente ao coordenador, e essa vaga não será aberta para ampla concorrência.

Art. 4º A contratação dos pesquisadores selecionados, após cumpridos os requisitos definidos no art. 3º desta Portaria, deverá observar os seguintes critérios:

I - os pesquisadores bolsistas deverão assinar um instrumento de oficialização da contratação, contemplando as atividades previstas;

II - pesquisadores bolsistas que forem servidores públicos deverão:

a) assinar declaração de que as horas dedicadas ao projeto não comprometerão o máximo de horas permitidas para atividades extras de servidores públicos, conforme estabelecido no art. 10 da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

b) apresentar anuência da chefia imediata para participação no projeto de pesquisa;

III - pesquisadores bolsistas que forem servidores públicos do Ibict deverão ter seu plano de trabalho aprovado pela chefia imediata; e

IV - a remuneração de pesquisadores bolsistas que forem servidores públicos não excederá o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor máximo previsto na portaria vigente, que regulamenta as bolsas de pesquisa com fundações de apoio no Ibict.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 18/07/2024, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).